DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:12525F018AC45BFF

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

AVISO DE CANCELAMENTO

Pregão Eletrônico SRP nº 002/2022

O Município de Batalha-PI informa o **CANCELAMENTO** do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 002/2022,** Menor Preço por Item, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O MUNICÍPIO DE BATALHA-PI,** devido a alterações no termo de referência que se fazem necessárias por conta da RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA MPC/MV Nº 01/2022, Do Ministério Público de Contas. Diante do princípio da autotutela administrativa, consagrado na Súmula 473 do STF, segundo a qual: "*A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial*". Diante do exposto, determino o CANCELAMENTO do **PREGÃO ELETRÔNICO n° 002/2022.**

Batalha-PI, 20 de janeiro de 2022.

Francisca Betânia Pereira dos Santos
Pregoeira

Id:030E62D585D65959

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo Aditivo 01
Processo Administrativo: nº 093/2021.
Inexigibilidade nº 007/2021
Objeto: Contratação de serviços especializados em assessoria, consultoria na área de licitações e contratos, através da emissão de pareceres jurídicos e acompanhamento de processos administrativos.
Fundamentação legal: Lei nº 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE BATALHA-PI, inscrito no CNPJ nº 06.553.903/0001-86.
Contratada: MAIRA LEITE – SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 38.397.966/0001-87.
Prorrogação do prazo: 05 (cinco) meses ou até a realização de novo procedimento licitatório, a contar da data de 30 de dezembro de 2021.
Assinatura: 30/12/2021.
Recursos ordinários: Orçamento Geral do Município, FPM, ICMS e Arrecadação Municipal.

Id:089B78B6FBFE58DC

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO ADITIVO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021. O Termo Aditivo 01 ao Contrato referente à Inexigibilidade 007/2021 e Processo Administrativo N° 093/2021, que objetivou a contratação de serviços especializados em assessoria, consultoria na área de licitações e contratos, através da emissão de pareceres jurídicos e acompanhamento de processos administrativos, conforme previsão da lei nº 8.666/93. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, RATIFICO os termos propostos no aditivo contratual, com a contratação da empresa MAIRA LEITE – SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 38.397.966/0001-87, pelo prazo de 05 (cinco) meses ou até a realização de novo procedimento licitatório, a contar da data de 30 de dezembro de 2021, conforme documentos que instruem este processo. Batalha (PI), 30 de dezembro de 2021. José Luiz Alves Machado. Prefeito Municipal

Id:01AB1D5D284C54EC

ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Ilha Grande do Piauí
Av. Martins Ribeiro, s/n, Centro, Ilha Grande/PI
CEP: 64.224-000 - CNPJ: 01.994.030/0001-23

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº
Rubrica:

EXTRATO PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Ilha Grande/PI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022**, RATIFICA a Inexigibilidade de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE/PI**, a favor da empresa **CONTPLAN-CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ASSESSORIA EIRELI**, com sede na Rua Zeferino Vieira, 1040, vermelha, Teresina/PI – CEP: 64.019-020, inscrita no CNPJ sob o nº 17.172.101/0001-42, a qual cotou valor **R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), perfazendo um valor global estimado em R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais)**. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.039/2020, art. 25, II c/c o caput do art. 26, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores. Cristiane Santos Carvalho. Presidente da Câmara Municipal de Ilha Grande/PI.

Id:1518E9F245D85924

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ – PI
CNPJ 07. 168.253/0001-18
RUA 21 DE ABRIL, S/N – CENTRO CEP: 64.615-000
Fone (89) 3443-1135

PORTARIA GP/CM Nº 03/2022, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

"DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, o Sr. Marcos Venício Leal, no uso de suas atribuições legais, com fulcro, na Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei 8.666/93,

CONSIDERANDO a necessidade de fiscal para acompanhamento da execução do **Contrato de Dispensa n° 002/2022**, conforme o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo como objeto contratual: **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NO SETOR PESSOAL, TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES DO SAGRES FOLHA PARA O TCE/PI E MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DO PORTAL TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ".**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Aécio de Carvalho Rocha,** inscrito no CPF sob o N° **024.095.753-90**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

(Continua na próxima página)